



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

LIDO  
Em 30/10/07  
*[Signature]*  
Assinatura do Plenário

IND 2851 /2007

INDICAÇÃO N°

Ao Protocolo Legislativo para rec (Do Sr. Deputado AYLTON GOMES – PMN)

seguida à CEOF.

Em,

31/10/07

*[Signature]*  
Ricardo Pinheiro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo a redução linear do valor pago no Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, quando se tratar de veículos de qualquer espécie ou categoria que utilizem, originária ou decorrente de conversão autorizada, como combustível, o Gás Natural Veicular – GNV.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** nos termos do Art. 143 do Regimento Interno sugere ao Poder Executivo a redução linear do valor pago no Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, quando se tratar de veículos de qualquer espécie ou categoria que utilizem, originária ou decorrente de conversão autorizada, como combustível, o Gás Natural Veicular – GNV.

#### JUSTIFICATIVA

Diante da quantidade de incentivos concedidos pelo Poder Público aos empresários que acreditaram na proposta de implantação de postos de venda de GNV, é justo e necessário que os consumidores finais tenham um atrativo a mais para aderirem à utilização desta nova forma de combustível veicular, não só no que respeita a economia já atestada, mas, antes e principalmente, pelo bem que proporciona ao meio ambiente, já que tal combustível não é poluente.

O gás natural está chegando e temos que buscar a concessão de incentivos aos proprietários de veículos que venham a optar por essa forma de abastecimento para impulsionar o consumo. A redução linear do valor pago no IPVA aumentará o interesse pelo uso do gás natural, fomentando o mercado, aumentando a demanda pelo produto e gerando novos postos de trabalho.

A redução foi adotada com sucesso nos estados da Bahia, Paraná e do Rio de Janeiro, onde os veículos que utilizam o GNV pagam uma alíquota de IPVA de apenas 1%. A idéia é tornar prática a lógica de que quanto maior a frota de veículos rodando com o GNV, maiores serão os benefícios para o meio ambiente e para a saúde das pessoas. Cabe ao Estado, agora, começar a pensar na criação de um programa de incentivo abrangente, do qual a redução da alíquota do IPVA não pode ser excluída.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND N° 2851 /07

Fls. N° 01 *[Signature]*

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
SAIN Parque Rural, Gabinete nº 03 – Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
RECEBIDO EM 29/10/07 Mh  
Assinatura  
23.293-7  
Assinatura  
Assinatura



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

No momento em que o mundo se volta para a tomada de ações efetivas contra os efeitos da poluição atmosférica, a iniciativa do governo de incentivo ao uso do GNV representa uma medida das mais eficazes nesse sentido. Segundo especialistas, os veículos a GNV são capazes de reduzir a emissão de monóxido de carbono na atmosfera em até 70%, contribuindo para a melhor qualidade do ar em nossas cidades.

A idéia é tornar prática a lógica de que quanto maior à frota de veículos rodando com o GNV, maiores serão os benefícios para o meio ambiente e a saúde das pessoas.

Finalmente, configura-se de suma importância o fato de que, com a redução do valor do IPVA no caso dos veículos movidos a GNV, haverá por certo uma sensível redução no preço dos transportes de passageiros e mercadorias quando a empresa adotar a frota mais econômica.

Ademais a forma proposta, de redução linear do valor pago pelo tributo e não de redução da alíquota tributária, nos afigura como a forma mais justa para manter a igualdade entre os diversos tipos de veículos.

Ante o exposto, conclamo então os meus nobres pares para que juntos possamos aprovar esta proposição legislativa, como meio de garantirmos, independentemente de convicções partidárias, instrumento eficiente e eficaz para o desenvolvimento deste novo mercado que tanta segurança, economia e conforto, trarão para os usuários, além do bem causado a patrimônio do meio ambiente.

Sala das Sessões, em

  
**AYLTON GOMES**  
**Deputado Distrital - PMN**

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>	
IND. Nº <u>2851/07</u>	
Fls. Nº <u>02</u> <u>Pauta</u>	